# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



03.2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21

Aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, RESOLVE, realizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, observando o que segue;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seus servidores ao transporte e locomoção até seus posto de trabalho.

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.)"

## **CONSIDERANDO** os termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

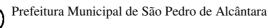
 I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

**CONSIDERANDO** que a empresa **METROPOLIS** se trata de uma Associação regional com representação legal e comercial exclusiva.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Fundos e Autarquias da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Florianópolis – METROPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº: 44.668.522/0001-31, localizada na Rua Vidal Procópio Lohn, n° 91, 4º Andar, Distrito Industrial, São José/SC, CEP 88.104-810, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste produto, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado, e faz prova dessa exclusividade através da Declaração de Exclusividade anexada aos autos deste processo.

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Fundos e Autarquias da empresa METROPOLIS.





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

#### 2. DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para aquisição de vale transporte para o ano de 2024.

## Divididos em;

- 2.1.1. Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- 2.1.2. Administração e Finanças R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- 2.1.3. Transporte Escolar R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
- 2.1.4. Ensino Fundamental R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- 2.1.5. Ensino Infantil R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
- **2.1.6.** Agricultura **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**;
- 2.1.7. Assistência Social R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- 2.1.8. Obras R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- 2.1.9. Serviços Públicos R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- 2.1.10. Fiscalização e Tributos R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- 2.1.11. CRAS R\$ 1.000,00 (Mil reais);
- **2.1.12.** Saúde **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

## 3. DA DOTAÇÃO

3.1 A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

| RECEITA              |   |  |
|----------------------|---|--|
| Percentual Municipal | % |  |
| Percentual Estadual  | % |  |
| Percentual Federal   | % |  |

| COMPLEMENTO |  |  |  |
|-------------|--|--|--|
|             |  |  |  |
|             |  |  |  |
|             |  |  |  |

| Desp. | Unid. Orça. | Projeto/Ativid. | Elemento despesa | Valor Previsto |
|-------|-------------|-----------------|------------------|----------------|
|       |             |                 |                  |                |
|       |             |                 |                  |                |
|       |             |                 |                  |                |
|       |             |                 |                  |                |

#### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é de 05 (cinco) dias, a contar de cada pedido emitido pela Contratante;
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024
- 4.3. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.
- 4.4. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 <a href="www.pmspa.sc.gov.br">www.pmspa.sc.gov.br</a> <a href="licitacoes@pmspa.sc.gov.br">licitacoes@pmspa.sc.gov.br</a>

em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

#### 5. DOS DOCUMENTOS REGULARIDADE EXIGIDOS

- **5.1.** Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;
  - **5.1.1.** Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - **5.1.2.** Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) **(CND Federal)**;
  - **5.1.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
  - **5.1.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal **(CND Municipal)**;
  - **5.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);
  - **5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CND Trabalhista);
  - **5.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo tribunal distribuidor da sede da pessoa jurídica **(CND Falimentar)**;
  - **5.1.8.** Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;
  - **5.1.9.** Declaração de exclusividade, para fins de cumprimento ao que dispõe a lei, que justifica o presente processo de inexigibilidade por impossibilidade de competição

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;
- 6.2. Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 08 de Janeiro de 2024.

## **CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

